



01

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2023.

Ofício Especial.

Venho por meio deste ofício solicitar que seja feito um levantamento de preços para a futura aquisição de passagens aéreas e rodoviárias e na sequência que seja dado início ao trâmite do processo licitatório, ou o mesmo seja dispensado, devendo passar pelos cuidados do Contador para que se verifique a existência de dotação orçamentária, aos cuidados do Advogado para acompanhamento de todo o processo referente à legalidade e na sequência emitir o parecer final, bem como para a emissão do parecer do controle interno e caso venha a ser necessário também para o primeiro (a) Secretário (a), para que seja feita a declaração de impacto financeiro referente à despesa, assim como para a Comissão de Licitação caso houver interesse em ter conhecimento sobre o objeto contratado.

Os documentos que fazem parte do trâmite do processo devem ser respondidos pelos setores mencionados acima e encaminhado aos cuidados do setor de licitação para que seja dada continuidade no certame.

Após a elaboração do edital, quando estiver na legalidade o mesmo será assinado como prova de meu entendimento e concordância, assim como o termo de homologação ao final do processo.

Respeitosamente,


Antenor Carlos da Motta
Presidente

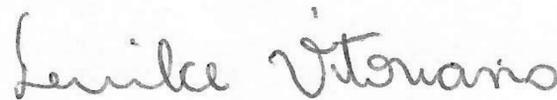
Senhores (as):

Lenilce Vitoriano – Assistente Administrativo

Dirceu Duarte – Segundo Secretário

Adriano Dezan – Advogado

Sérgio Fernandes – Contador



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

02

1. Equipe Técnica

1.1.o ETP foi elaborado pela servidora: Lenilce Vitoriano

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. A contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas e rodoviárias devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, faz-se necessária para atender às necessidades de locomoção dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

2.2. Os referidos serviços não podem ter interrupção de continuidade, uma vez que são considerados continuados, nos termos do artigo 6º da IN SLTI nº 2/2008. Assim, esta contratação será realizada prevendo a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, em atenção ao Art. 106. Da Lei 14.133/2021.

2.3.A prorrogação assegurará a manutenção das atividades, observando os projetos desenvolvidos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Presidente do Legislativo: Antenor Carlos da Motta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

4.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão SRP e em seus Anexos;
- 4.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
- 4.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) produtos;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de 01 hora, sempre que o pedido for realizado pelo setor de compras, ou em casos específicos por qualquer funcionário do Legislativo, além de demais reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 4.7. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.8. Quanto à entrega e o recebimento do objeto, seguir o descrito no item 4, no prazo e formas ajustados;
- 4.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Legislativo;
- 4.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Legislativo;
- 4.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 4.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico SRP;
- 4.13. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Legislativo;

- 4.14.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de registro de Preços;
- 4.15.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná;
- 4.16.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
- 4.17.** Realizar a entrega sempre que enviado o pedido de compras pelo Setor de Compras no máximo de 01 hora após o envio do pedido que poderá ser via e-mail ou via WhatsApp.
- 4.18.** A CONTRATADA deverá operar com as principais companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, que atuam regularmente nos mercados domésticos nacional e regional.
- 4.19.** A CONTRATADA deve possuir sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 4.20.** O sistema a ser oferecido pela CONTRATADA deverá permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self booking e self ticket.
- 4.21.** A CONTRATADA deverá pesquisar, antes da emissão do bilhete de passagem, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor.
- 4.22.** O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 4.23.** A CONTRATADA deverá discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço, não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores.
- 4.24.** A remuneração total a ser paga a CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens,

compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado.

4.25. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, despesas adicionais, não sendo pago nenhuma despesa adicional, caso o corram, deverão correr às expensas da CONTRATADA.

4.26. A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todos os bilhetes de passagem emitidas, cancelados, alterados, não utilizadas e/ou reembolsados. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão parcial do referido relatório.

4.27. A CONTRATADA deverá possuir pessoal e capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de agenciamento de viagens durante a vigência do contrato.

4.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 18h00, de segunda a sexta-feira.

4.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pela CONTRATADA e telefônico fixo, para fornecimento de informações sobre cotações para alterações de bilhetes, horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato.

4.30. As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail ou inseridas diretamente no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado pela CONTRATADA.

4.31. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA todas as informações sobre o viajante, necessárias para pesquisa, reserva e emissão das passagens, tais como: nome completo, data de nascimento, número do CPF, número do RG, número do passaporte (para viagens internacionais), dados do visto (para viagens internacionais), data prevista da partida, data prevista do retorno, cidade de origem, cidade de destino, telefone para contato do viajante, endereço eletrônico do viajante, eventual deficiência do viajante.

4.32. **A partir do recebimento da solicitação de viagem a CONTRATADA deverá realizar à cotação de preços, contendo as seguintes informações:**

a) Apresentar 3 (três) companhias aéreas e/ou rodoviárias distintas, no mínimo,

quando possível;

b) Priorizar voos diretos / viagens rodoviárias diretas ou, quando possível, o menor tempo de duração;

c) País/cidades de origem e destino;

d) Duração estimada da viagem;

e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;

f) Valor da tarifa;

g) Valor da taxa de embarque.

4.33. A cotação das 03 companhias aéreas e/ ou rodoviárias deverá ser enviada no prazo máximo de 02 horas para viagem nacional, após a solicitação do orçamento pelo Legislativo Municipal.

4.34. Após a cotação a CONTRATANTE realizará a indicação do voo / passagem rodoviária que seja mais vantajoso para a administração.

4.34.1. No caso de passagens aéreas Executivas e passagens terrestre Leito, a contratante deverá justificar o porquê da escolha;

4.35. 6.35. A partir da indicação do voo ou passagem rodoviária a CONTRATADA realizará a reserva para emissão de bilhete de passagem.

4.36. A CONTRATADA apresentará ao Legislativo por e-mail, ou via WhatsApp, a reserva contendo o localizador, data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

4.37. Após a aprovação pela CONTRATANTE a CONTRATADA realizará a emissão do bilhete de passagem.

4.38. As emissões deverão acontecer no prazo máximo de 01 hora para passagem nacional;

4.39. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

4.40. A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e ao passageiro.

4.41. A CONTRATADA deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias.

4.42. A CONTRATADA deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifasacordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.

4.43. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

4.44. A CONTRATADA deverá providenciar, em atendimento à solicitação do CONTRATANTE, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas.

4.45. Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia, os trechos, as datas, os horários, as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, de taxa de embarque e de taxa de serviço.

4.46. Caso haja solicitação de cancelamento a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 2 horas, objetivando a isenção da cobrança, de acordo com as regras da companhia.

4.47. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

4.48. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, na companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

4.49. Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias deverá constar a seguinte informação: PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEIS EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR.

4.50. A CONTRATADA deve possuir sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

4.51. As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail, ou WhatsApp, disponibilizado pela CONTRATADA.

4.52. . A partir do recebimento da solicitação de viagem a CONTRATADA deverá retornar à cotação de preços.

4.53. Após a cotação a CONTRATANTE realizará a indicação do voo / passagem rodoviária de sua preferência.

4.54. A partir da indicação do voo ou passagem rodoviária a CONTRATADA realizará a reserva para emissão de bilhete de passagem.

4.55. A CONTRATADA apresentará ao CCTG por e-mail, ou diretamente no Sistema de Gestão de Viagens, a reserva contendo o localizador, data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

4.56. Após a aprovação pela CONTRATANTE a CONTRATADA realizará a emissão do bilhete de passagem.

4.57. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

4.58. A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e ao passageiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Não houveram cotações de preços tendo em vista que os bilhetes de viagem mudam de valor a cada dia, principalmente os bilhetes aéreos, nesse caso a metodologia aplicada foi pelo maior desconto sobre o valor do bilhete no dia e a estimativa de custo anual se deu por meio do cálculo de viagem aproximadamente, sendo 01 passagem de ida e volta para voo e 01 passagem de ida e volta para ônibus mensal, pois como a Câmara nunca fez nenhuma licitação com esse objeto e essa sendo a primeira compra não há como estimar um valor preciso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Essa demanda vai atender o Legislativo, tendo em vista que o objetivo é a Câmara ter condições para viajar dentro da legalidade para que quando um funcionário ou Vereador precisa desse tipo de transporte. Possa ser atendido.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1.** 24 passagem aéreas ao ano;
- 7.2.** 24 passagens rodoviárias ao ano.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Até R\$ 60.000,00 para o período de 01 ano.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação se dará na forma parcelada, pois não há como saber quantas passagens serão adquiridas no decorrer do ano.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não possui.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O alinhamento entre ambos está totalmente ligados uma vez que se foi pensado, estudado e planejado a futura compra de forma que a contratação possa atender as necessidades deste Órgão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Divulgação dos editais e análise das propostas julgando a mais vantajosa.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há estudos de impactos ambientais

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

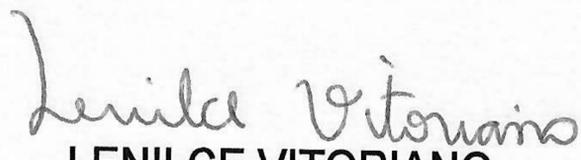
14.1. A contratação visa garantir a esta Câmara Municipal de Três Barras do Paraná o pleno desenvolvimento de suas ações externas. Assim, a existência desse contrato é manutenção direta da missão e da visão política e técnica do órgão. Uma vez que promoverá a locomoção dos Vereadores e Servidores para outras cidades, com o intuito de participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço e solenidades em diversos órgãos, assim como, por vezes, ser essencial a integração de setores da política Nacional bem como participar de cursos, palestras e similares ao público local.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

15.2. Justificativa da Viabilidade: Declara viável esta contratação pela necessidade do Órgão.

16.RESPONSÁVEIS


LENILCE VITORIANO
Agente de Contratação


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2023.



11

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2023.

Ofício Especial,

Senhora,

Venho por meio deste, informar que conforme a solicitação do Presidente desta Casa de Leis, no Ofício Especial com data de 05 de setembro de 2023, a fim de instruir o processo licitatório/dispensável, conforme a Lei Orçamentária nº 2410/2022 de 28/12/2022 existe dotação orçamentária suficiente para a contabilização informada no orçamento.

01.0101- Câmara Municipal;

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas;

33.90.33.01.00.00 – passagens para o País.

Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRC/PR N° 029532

A/C: Sr^a. Lenilce Vitoriano



121

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De acordo com o ofício especial em nome do Presidente do Legislativo datado em 05 de setembro de 2023, referente ao trâmite do processo ao qual tem como objeto a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e da informação do responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal da existência de dotação orçamentária para a sua contabilização, informa-se que o valor estimado da contratação é de até R\$ 60.000,00 ao ano.

Os valores irão sendo pago conforme os envios das NFe, portanto esses números estão dentro dos limites do orçamento desta Câmara Municipal e estão compatíveis com as nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo á ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2023.

Dirceu Duarte
Segundo Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 11 de outubro de 2023, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para futura aquisição de **PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM ÔNIBUS CONVENCIONAL/ LEITO E AÉREA ECONÔMICA OU EXECUTIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2023.


Antenor Carlos da Motta
Presidente do Legislativo

A fim de regularizar a sua situação fiscal perante nossa municipalidade, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Tomazina, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação.

Pela presente, fica V. Sa., **NOTIFICADO** de débitos inscritos em **DÍVIDA ATIVA**, e que, se não quitados serão objeto de **PROTESTO OU EXECUÇÃO JUDICIAL**.

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, o(s) respectivo(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mesmo prazo.

NOME	CPF / CNPJ
OSMAR PEREIRA ROCHA TRANSPORTES -ME	**.*.*.842/0001-**

Tomazina, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcielle Isabel Munaro
Código Identificador:36AACD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 54/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo e Voleibol, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/08/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME - CNPJ 05.501.153/0001-36, LOTE 01 R\$2.764,97 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), Valor total anual de R\$33.179,64 (trinta e três mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). LOTE 03 R\$2.779,84 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Valor total anual de R\$33.358,08 (trinta e mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

ESCOLINHA DE FUTEBOL PROFESSOR LEAL LTDA - ME - CNPJ 24.854.464/0001-23, LOTE 02 R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Valor total anual de R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Valor total da licitação:** R\$96.537,72 (noventa e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos); **Vigência:** 25/09/2024.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 25 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME - CNPJ 05.501.153/0001-36

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo e Voleibol, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. **Valor:** R\$66.537,72 (sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 25/09/2024.

Tomazina, 25 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
Contratado: ESCOLINHA DE FUTEBOL PROFESSOR LEAL LTDA - ME - CNPJ 24.854.464/0001-23

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo e Voleibol, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. **Valor:** R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 25/09/2024.

Tomazina, 25 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcielle Isabel Munaro
Código Identificador:EDC66937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9h, do dia 11 de outubro de 2023, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para futura aquisição de **PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM ÔNIBUS CONVENCIONAL/ LEITO E AÉREA ECONÔMICA OU EXECUTIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:353DB8B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fica adiado para o dia 09 de OUTUBRO DE 2023 às 9h, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link – licitações”, a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II-A E II-B), ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30 A 30 M3 COM TRANSPORTE EM VEÍCULO BOLI ON BOLI**

15

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/09/2023 17:25:05

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		928898 - CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA-PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00005/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00012/2023				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
29	Sim	Sim		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	2			
Objeto				
Futura aquisição de passagens rodoviárias em ônibus convencional/ leito e aérea econômica ou executiva para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.				
Data da Divulgação				
26/09/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 26/09/2023 às 08:00		Em 11/10/2023 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
MODO DE DISPUTA - ABERTO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, sediada à Avenida São Paulo 452, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO SRP, na forma ELETRÔNICA, Modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento **menor preço** por item, na forma de julgamento da menor taxa de agenciamento (maior desconto), nos termos da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução Nº 20/2022, Resolução Nº 10/2023 e Resolução Nº 04/2023. O presente documento contempla as informações publicadas no sítio "Portal de Compras do Governo Federal" (ComprasGov) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Data da sessão: 11/10/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de **PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM ÔNIBUS CONVENCIONAL/ LEITO E AÉREA ECONÔMICA OU EXECUTIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo para o exercício de 2023, indicada abaixo:

a) 33.90.33.01.00.00 – passagens para o País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação **deverão** estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no campo, **"FORNECEDOR BRASILEIRO"**, mais especificamente no endereço: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá assinalar “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico do ComprasGov, que:

4.2.1. Declara estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital - **"Declaração de Ciência Edital"**.

4.2.2. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **"Declaração Fato Superveniente"**.

4.2.3. Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - **"Declaração de Menor"**.

4.2.4. Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Tunas do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. - **"Declaração Independente de Proposta"**.

4.2.5. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. - **"Declaração de Acessibilidade"**.

4.2.6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. - **"Declaração de Cota de Aprendizagem"**.

4.2.7. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. - **"Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado"**.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Na **"Declaração ME/EPP"**, o licitante deverá assinalar **"NÃO"** no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar **"SIM"** no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata possuem processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.5.7. Como condição para participação no Pregão SRP, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.14. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO / APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANEXOS NO SISTEMA

5.1. Os licitantes anexarão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital juntamente com a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, a desconto, a validade da proposta, a data e assinatura da mesma, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha;

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão SRP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

5.9. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos itens 6.5. Habilitação Jurídica, 6.6. Qualificação Econômico-Financeira e 6.7.

Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação, inclusive a documentação complementar (se houver).

5.10. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no SICAF, o licitante **deverá** anexar no COMPRASGOV o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.11. Também poderão ser consultados pela Comissão de Pregão os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A proposta com MAIOR DESCONTO incidente sobre os preços de venda das passagens aéreas e rodoviárias (normais ou promocionais) - excluída a taxa de embarque.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com a forma de julgamento que é da menor taxa de agenciamento (maior desconto).

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. Empresas brasileiras;

6.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.27.1. Caso não seja possível, a Pregoeira fará o sorteio.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o valor/menor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas;5

8.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17.1. Habilitação jurídica:

8.17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.17.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.17.2.9. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão SRP.

8.17.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.17.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.17.4. Qualificação Técnica

8.17.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar declarações emitidas pelas principais companhias aéreas, com operação nacional e internacional, com a comprovação que é possuidora de crédito perante as companhias, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e encontra-se em situação regular perante elas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.

8.17.4.2. A CONTRATADA deverá possuir Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

8.17.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking (com a disponibilização da política de viagens aplicada no bilhete emitido), self-ticket, marcação de assentos, remarcação e reembolso.

8.17.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual está dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista para a ME, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A fase de Intenção de Recurso poderá ocorrer automaticamente por item em duas fases, após o Pregoeiro classificar e Habilitar, sendo da seguinte forma:

- a. 10 minutos após o Aceite da Proposta;
- b. 10 minutos após da Habilitação.

10.2. Embasamento legal: Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021: Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Se não dessa forma, o sistema poderá também, após declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conceder o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.5. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante acompanhar as notificações.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia do produto será a data de validade ao qual deve constar no momento da entrega.

15. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata SRP poderá ser prorrogado por mais 05 dias, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, o valor registrado e demais condições.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Legislativo, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou se recusar a assinar a Ata SRP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As descritas no Termo de referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida São Paulo, 452, Câmara Municipal, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, Departamento de Licitações.

21.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, mas poderão ser alterados caso entenda prudente.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão SRP divulgar-se-á no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, por meio de solicitação no endereço eletrônico camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br, e disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida São Paulo, 452, Três Barras do Paraná/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2023.

LENILCE
VITORIAN
O:062262
16964

Assinado de forma
digital por
LENILCE
VITORIANO:06226
216964
Dados: 2023.09.25
15:13:03 -03'00'

Lenilce Vitoriano
Pregoeira Oficial

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
 MODO DEDISPUTA - ABERTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), conforme disposição da Lei nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 147/2014, Resolução Nº 20/2022, Resolução Nº 10/2023 e Resolução Nº 04/2023.

1.0 DO OBJETO

FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM ÔNIBUS CONVENCIONAL/ LEITO E AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ITENS	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓD CATMAT	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO BILHETE/PASSAGEM NO DIA
01	24	unidades	Bilhetes de Passagens aéreas econômica e executiva	25828	%
02	24	unidades	Bilhetes de Passagens rodoviárias convencional/leito	25763	%

1.1. A proposta com MAIOR DESCONTO incidente sobre os preços de venda das passagens aéreas (normais ou promocionais) - excluída a taxa de embarque. O desconto incidirá sobre o valor que estiver na data da viagem sobre cada uma das passagens aéreas e rodoviárias em qualquer que seja o destino da viagem, mesmo que no momento da compra seja vendida como tarifa promocional.

1.2. Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, no entanto, o quantitativo acima foi estabelecido com base no número de Vereadores e funcionários que a Câmara possui, ao qual em reunião foi juntamente com o quadro funcional do Legislativo determinou-se até 25 passagens aéreas e 25 terrestre para o ano.

1.3. O quantitativo e os valores para presente contratação não indica nenhum compromisso futuro para o Legislativo, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara, dentro dos limites estabelecidos em lei, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

1.4. A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens, descontando o percentual oferecido pela empresa sobre o valor do bilhete rodoviário ou aéreo na data da compra.

1.5. Dar-se-á a disputa por meio de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, adotando-se como critério de julgamento a MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO (MAIOR DESCONTO), representando por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%) que será aplicado sobre o valor do bilhete na data da compra.

1.6. A proponente interessada fará sua Proposta de Preços na Plataforma comprasgov - <https://www.gov.br/compras/pt-br> e dará os lances em porcentagem de desconto sobre o valor do bilhete rodoviário ou aéreo no dia.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei 14.133/2021).

OBSERVAÇÃO: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG", prevalecerá sempre, a descrição deste edital.

O custo estimado da contratação é de até R\$ 60.000,00 ao ano. Esse valor deverá ser respeitado, não podendo o limite ser ultrapassado.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Essa contratação se faz necessário para atender aos funcionários e Vereadores do Legislativo, que sempre estão precisando viajar para treinamento profissional e outros afins. A Câmara possui uma legislação para o uso de veículo próprio nas viagens a trabalho, porém não são todos os funcionários e vereadores que tem veículo próprio ou que dirigem, ou ainda que querem colocar o carro próprio a disposição do trabalho, nesse caso alguns preferem viajar de ônibus ou avião.

3.0. CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega passará a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e após a emissão da Autorização / Ordem de Compras.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os bilhetes/passagens de acordo com as necessidades de viagem da Câmara Municipal, sendo de forma parcelada, isto é, sempre que houver a solicitação do pedido por meio do Departamento de Compras.

3.3. A contratação dos serviços compreende a emissão, reserva, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico, mediante requisição da CONTRATANTE, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas e rodoviárias nacionais, mediante requisição do CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e rodoviários, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia escolhida, datas, horários, número do voo ou número do embarque terrestre, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos ou terrestre.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

4.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) bilhetes(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, de seus Anexos;

4.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

4.4. Solicitar os bilhetes sempre que houver a necessidade da Câmara, por meio da ordem de compra, priorizando os bilhetes promocionais e de menor valor;

4.5. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

4.6. Encaminhar o pedido de compras via e-mail ou whatsapp para a empresa e confirmar o recebimento.

4.7. Aplicar eventuais sanções por descumprimento contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

5.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão SRP e em seus Anexos;

5.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

5.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) produtos;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de 01 hora, sempre que o pedido for realizado pelo setor de compras, ou em casos específicos por qualquer funcionário do Legislativo, além de demais reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.7. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.8. Quanto à entrega e o recebimento do objeto, seguir o descrito no item 4, no prazo e formas ajustados;

- 5.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Legislativo;
- 5.10.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Legislativo;
- 5.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 5.12.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico SRP;
- 5.13.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Legislativo;
- 5.14.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de registro de Preços;
- 5.15.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná;
- 5.16.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
- 5.17.** Realizar a entrega sempre que enviado o pedido de compras pelo Setor de Compras no máximo de 01 hora após o envio do pedido que poderá ser via e-mail ou via WhatsApp.
- 5.18.** A CONTRATADA deverá operar com as principais companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, que atuam regularmente nos mercados domésticos nacional e regional.
- 5.19.** A CONTRATADA deve possuir sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 5.20.** O sistema a ser oferecido pela CONTRATADA deverá permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self booking e self ticket.
- 5.21.** A CONTRATADA deverá pesquisar, antes da emissão do bilhete de passagem, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor.
- 5.22.** O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 5.23.** A CONTRATADA deverá discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço, não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores.
- 5.24.** A remuneração total a ser paga a CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado.
- 5.25.** Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, despesas adicionais, não sendo pago nenhuma despesa adicional, caso o corram, deverão correr às expensas da CONTRATADA.
- 5.26.** A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todos os bilhetes de passagem emitidas, cancelados, alterados, não utilizadas e/ou reembolsados. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão parcial do referido relatório.
- 5.27.** A CONTRATADA deverá possuir pessoal e capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de agenciamento de viagens durante a vigência do contrato.
- 5.28.** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 18h00, de segunda a sexta-feira.
- 5.29.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pela CONTRATADA e telefônico fixo, para fornecimento de informações sobre cotações para alterações de bilhetes, horários, escalas e conexões de

voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato.

5.30. As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail ou inseridas diretamente no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado pela CONTRATADA.

5.31. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA todas as informações sobre o viajante, necessárias para pesquisa, reserva e emissão das passagens, tais como: nome completo, data de nascimento, número do CPF, número do RG, número do passaporte (para viagens internacionais), dados do visto (para viagens internacionais), data prevista da partida, data prevista do retorno, cidade de origem, cidade de destino, telefone para contato do viajante, endereço eletrônico do viajante, eventual deficiência do viajante.

5.32. A partir do recebimento da solicitação de viagem a CONTRATADA deverá realizar a cotação de preços, contendo as seguintes informações:

a) Apresentar 3 (três) companhias aéreas e/ou rodoviárias distintas, no mínimo, quando possível;

b) Priorizar voos diretos / viagens rodoviárias diretas ou, quando possível, o menor tempo de duração;

c) País/cidades de origem e destino;

d) Duração estimada da viagem;

e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;

f) Valor da tarifa;

g) Valor da taxa de embarque.

5.33. A cotação das 03 companhias aéreas e/ ou rodoviárias deverá ser enviada no prazo máximo de 02 horas para viagem nacional, após a solicitação do orçamento pelo Legislativo Municipal.

5.34. Após a cotação a CONTRATANTE realizará a indicação do voo / passagem rodoviária que seja mais vantajoso para a administração.

5.34.1. No caso de passagens aéreas Executivas e passagens terrestre Leito, a contratante deverá justificar o porquê da escolha;

5.35. **6.35.** A partir da indicação do voo ou passagem rodoviária a CONTRATADA realizará a reserva para emissão de bilhete de passagem.

5.36. A CONTRATADA apresentará ao Legislativo por e-mail, ou via WhatsApp, a reserva contendo o localizador, data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

5.37. Após a aprovação pela CONTRATANTE a CONTRATADA realizará a emissão do bilhete de passagem.

5.38. As emissões deverão acontecer no prazo máximo de 01 hora para passagem nacional;

5.39. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

5.40. A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e ao passageiro.

5.41. A CONTRATADA deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias.

5.42. A CONTRATADA deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.

5.43. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

5.44. A CONTRATADA deverá providenciar, em atendimento à solicitação do CONTRATANTE, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas.

5.45. Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia, os trechos, as datas, os horários, as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, de taxa de embarque e de taxa de serviço.

5.46. Caso haja solicitação de cancelamento a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 2 horas, objetivando a isenção da cobrança, de acordo com as regras da companhia.

5.47. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.

5.48. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, na companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

5.49. Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias deverá constar a seguinte informação: **PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEIS EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR.**

5.50. A CONTRATADA deve possuir sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

5.51. As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail, ou WhatsApp, disponibilizado pela CONTRATADA.

5.52. A partir do recebimento da solicitação de viagem a CONTRATADA deverá retornar à cotação de preços.

5.53. Após a cotação a CONTRATANTE realizará a indicação do voo / passagem rodoviária de sua preferência.

5.54. A partir da indicação do voo ou passagem rodoviária a CONTRATADA realizará a reserva para emissão de bilhete de passagem.

5.55. A CONTRATADA apresentará ao CCTG por e-mail, ou diretamente no Sistema de Gestão de Viagens, a reserva contendo o localizador, data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

5.56. Após a aprovação pela CONTRATANTE a CONTRATADA realizará a emissão do bilhete de passagem.

5.57. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

5.58. A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e ao passageiro.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a gestora da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, a Servidora Maria Matildes dos Santos, Matrícula 8-6/1, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado assim que houver a confirmação da viagem, por meio da emissão do bilhete, seja rodoviário ou aérea, após recebimento da nota fiscal.

9.2. Os pagamentos serão efetuados por meio eletrônico ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR), ou ainda por pix ou boleto.

9.3. A nota fiscal será atestada pelo responsável do recebimento de compras e após conferência das especificações editalícias e será encaminhada ao setor de Contabilidade para pagamento.

9.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.

9.5. Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à fornecedora, prorrogáveis por igual período a critério do Legislativo, para a regularização ou apresentação de sua defesa, suspendendo o pagamento até a regularização.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a irregularidade, o Legislativo poderá adotar medidas necessárias à rescisão da contratação, assegurando à fornecedora ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva entrega dos bilhetes, o pagamento será realizado no ato, até que se decida pela rescisão contratual, caso a fornecedora não regularize a sua situação perante a regularidade fiscal.

9.8. A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.9. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.10. Devem constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

10. DO REAJUSTE

10.1. Como a licitação será pelo maior desconto sobre o valor da passagem na data da compra, a ata de registro de preços não sofrerá reajustes, mas a mesma poderá ser prorrogada até os limites que a Lei 14.133/2021 permite, "Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 11.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
- 11.1.5.** Não manter a proposta;
- 11.1.6.** Falhar na execução do contrato / Ata de registro de Preços;
- 11.1.7.** Fraudar a execução do contrato /Ata de registro de Preços;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9.** Declarar informações falsas; e
- 11.1.10.** Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de registro de Preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do bilhete, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Legislativo, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.2.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.2.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a. Advertência;

b. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços, cumulável com as demais sanções;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 60 meses.

d. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Para a aplicação das penalidades, será analisado o evento ocorrido, passível de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

12.3. Cada penalidade aplicada observará o grau de prejuízos trazidos para a CONTRATANTE, além da responsabilidade da CONTRATADA em não observação dos preceitos norteadores do Direito.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 60.000,00 ao ano. Esse valor deverá ser respeitado, não podendo o limite ser ultrapassado.

13.2. Não houveram cotações de preços tendo em vista que os bilhetes de viagem mudam de valor a cada dia, principalmente os bilhetes aéreos, nesse caso a metodologia aplicada foi pelo maior desconto sobre o valor do bilhete no dia e a estimativa de custo anual se deu por meio do cálculo de viagem aproximadamente, sendo 01 passagem de ida e volta para voo e 01 passagem de ida e volta para ônibus mensal, pois como a Câmara nunca fez nenhuma licitação com esse objeto e essa sendo a primeira compra não há como estimar um valor preciso. Dessa forma será estimado um valor aproximado de até R\$ 60.000,00 para o período de 01 ano.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. 33.90.33.01.00.00 – Passagens para o País.

ANTENOR
CARLOS DA
MOTTA:8054648
0900

Assinado de forma digital por ANTENOR CARLOS DA MOTTA:80546480900
Dados: 2023.09.25 15:13:32 -03'00'

DEPARTAMENTO REQUISITANTE E SOLICITANTE DE ORÇAMENTOS
Presidente da Câmara
Antenor Carlos da Motta

LENILCE
VITORIANO:
0622621696
4

Assinado de forma digital por LENILCE VITORIANO:06226216964
Dados: 2023.09.25 15:12:40 -03'00'

PREGOEIRA
Lenilce Vitoriano

ANTONIO
ADAIR
LISCHUISCHY
JUNIOR:10193
696983

Assinado de forma digital por ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR:1019369698
Dados: 2023.09.25 15:13:54 -03'00'

Antônio Adair Lischuischy Júnior
Equipe de apoio

MARIA
MATILDES
DOS
SANTOS:9063
6481972

Assinado de forma digital por MARIA MATILDES DOS SANTOS:90636481972
Dados: 2023.09.25 15:11:10 -03'00'

GESTORA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Maria Matildes dos Santos

ROBERTO
TAVARES:6
589357390
0

Assinado de forma digital por ROBERTO TAVARES:65893573900
Dados: 2023.09.25 15:12:02 -03'00'

CONTROLADOR INTERNO
Roberto Tavares

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, 452, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.678.174/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Antenor Carlos da Motta, brasileiro, casado, Presidente do Legislativo, portador do CPF nº 805.464.809-00 e RG nº 5.936.336-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 138, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), na função de (FUNÇÃO), ao fim assinado(a), doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Nº 20/2022, Resolução Nº 10/2023 e Resolução Nº 04/2023. AJUSTAM a presente Ata de Registro de Preços para aquisição de passagens rodoviárias em ônibus convencional/ leito e aérea econômica ou executiva para a câmara municipal de três barras do paraná, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, Modo de Disputa Aberto, nº 05/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Art. 92, I, Lei 14.133/21)

1.1. A presente Ata de registro de Preços tem como objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS CONVENCIONAIS, LEITO E PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ECONÔMICA E EXECUTIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bilhetes rodoviários e aéreos a serem entregues deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, estando ao mesmo vinculado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A quantidade de bilhetes a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – Termo de Referência, não estando a Câmara Municipal obrigada a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelos setores solicitantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de registro de Preços correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

(art. 92, V, Lei 14.133/21)

2.1. A Empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede a (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 2.2 desta Cláusula.

2.2. Os itens, os valores/ porcentagem registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE:

ITENS	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO BILHETE/PASSAGEM NO DIA
-------	-----	---------	-----------	--

Maior Porcentagem de desconto ofertada pelo Fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os descontos/valores serão fixos e irrevogáveis, no prazo de 12 meses, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o reajuste da porcentagem durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, ou de redução da porcentagem praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja o pedido em conformidade com o parágrafo anterior, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para respondê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 92, V, Lei 14.133/21)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, mediante apresentação da nota fiscal, com os dados bancários, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b. Comprovantes da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Ata de Registro de Preços são oriundos da rubrica orçamentária nº:

- a) 33.90.33.01.00.00 – passagens para o País.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias (quando físicas), devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do bilhete entregue.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, boleto ou pix, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA, no ato do recebimento do bilhete.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, durante o horário de expediente ou encaminhadas por e-mail no endereço: camara@tresbarrasdo-parana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 92, IV, Lei 14.133/21)

4.1. O objeto tem como regime de execução direta, FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS POR PREÇO CERTO/MAIOR DESCONTO e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após solicitação de início (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail, ou inseridas diretamente no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado pela CONTRATADA, conforme o item 4.3 do Termo de Referência.

4.2.1. A empresa contratada deverá entregar os bilhetes/passagens de acordo com as necessidades de viagem da Câmara Municipal, sendo de forma parcelada, isto é, sempre que houver a solicitação do pedido por meio do Departamento de Compras.

4.2.2. A contratação dos serviços compreende a emissão, reserva, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico, mediante requisição da CONTRATANTE, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

4.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas e rodoviárias nacionais, mediante requisição do CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e rodoviários, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia escolhida, datas, horários, número do voo ou número do embarque terrestre, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos ou terrestre.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE se obriga adicionalmente aos encargos descritos no anexo I, do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2023, os encargos a seguir:
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 5.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) bilhetes(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 5.4. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 5.5. Solicitar os bilhetes sempre que houver a necessidade da Câmara, por meio da ordem de compra.
- 5.6. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;
- 5.7. Encaminhar o pedido de compras via e-mail ou WhatsApp para a empresa e confirmar o recebimento.
- 5.8. Informar sobre a bagagem do viajante e eventual excedente.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão SRP e em seus Anexos;
- 6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
- 6.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) produtos;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de 01 hora, sempre que o pedido for realizado pelo setor de compras, ou em casos específicos por qualquer funcionário do Legislativo, além de demais reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.7. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.8. Quanto à entrega e o recebimento do objeto, seguir o descrito no item 4, no prazo e formas ajustados;
- 6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Legislativo;
- 6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Legislativo;
- 6.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 6.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico SRP;
- 6.13. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Legislativo;
- 6.14. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de registro de Preços;
- 6.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná;
- 6.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
- 6.17. Realizar a entrega sempre que enviado o pedido de compras pelo Setor de Compras no máximo de 02 horas após o envio do pedido que poderá ser via e-mail ou via WhatsApp.

6.18. A CONTRATADA deverá operar com as principais companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário, que atuam regularmente nos mercados domésticos nacional e regional.

6.19. A CONTRATADA deve possuir sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

6.20. O sistema a ser oferecido pela CONTRATADA deverá permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self booking e self ticket.

6.21. A CONTRATADA deverá pesquisar, antes da emissão do bilhete de passagem, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor.

6.22. O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

6.23. A CONTRATADA deverá discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço, não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores.

6.24. A remuneração total a ser paga a CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado.

6.25. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros, despesas adicionais, não sendo pago nenhuma despesa adicional, caso o corram, deverão correr às expensas da CONTRATADA.

6.26. A CONTRATADA deverá gerar relatório mensal por unidade de todos os bilhetes de passagem emitidas, cancelados, alterados, não utilizadas e/ou reembolsados. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão parcial do referido relatório.

6.27. A CONTRATADA deverá possuir pessoal e capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de agenciamento de viagens durante a vigência do contrato.

6.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento das 08h30min às 12h00 e das 13h30min às 18h00, de segunda a sexta-feira.

6.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pela CONTRATADA e telefônico fixo, para fornecimento de informações sobre cotações para alterações de bilhetes, horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo gestor do contrato.

6.30. As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail ou inseridas diretamente no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado pela CONTRATADA.

6.31. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA todas as informações sobre o viajante, necessárias para pesquisa, reserva e emissão das passagens, tais como: nome completo, data de nascimento, número do CPF, número do RG, número do passaporte (para viagens internacionais), dados do visto (para viagens internacionais), data prevista da partida, data prevista do retorno, cidade de origem, cidade de destino, telefone para contato do viajante, endereço eletrônico do viajante, eventual deficiência do viajante.

6.32. A partir do recebimento da solicitação de viagem a CONTRATADA deverá realizar a cotação de preços, contendo as seguintes informações:

- a) Apresentar 3 (três) companhias aéreas e/ou rodoviárias distintas, no mínimo, quando possível;
- b) Priorizar voos diretos / viagens rodoviárias diretas ou, quando possível, o menor tempo de duração;
- c) País/cidades de origem e destino;
- d) Duração estimada da viagem;
- e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- f) Valor da tarifa;
- g) Valor da taxa de embarque.

6.33. A cotação deverá ser enviada no prazo máximo de 1 hora para viagem nacional;

6.34. Após a cotação a CONTRATANTE realizará a indicação do voo / passagem rodoviária de sua preferência.

- 6.35.** A partir da indicação do voo ou passagem rodoviária a CONTRATADA realizará a reserva para emissão de bilhete de passagem.
- 6.36.** A CONTRATADA apresentará ao Legislativo por e-mail, ou diretamente no Sistema de Gestão de Viagens, a reserva contendo o localizador, data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.
- 6.37.** Após a aprovação pela CONTRATANTE a CONTRATADA realizará a emissão do bilhete de passagem.
- 6.38.** As emissões deverão acontecer no prazo máximo de 01 hora para passagem nacional;
- 6.39.** Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.
- 6.40.** A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e ao passageiro.
- 6.41.** A CONTRATADA deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias.
- 6.42.** A CONTRATADA deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.
- 6.43.** A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.
- 6.44.** A CONTRATADA deverá providenciar, em atendimento à solicitação do CONTRATANTE, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas.
- 6.45.** Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia, os trechos, as datas, os horários, as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, de taxa de embarque e de taxa de serviço.
- 6.46.** Caso haja solicitação de cancelamento a CONTRATADA deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 1 (uma) hora, objetivando a isenção da cobrança, de acordo com as regras da companhia.
- 6.47.** Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso.
- 6.48.** Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, na companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.
- 6.49.** Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias deverá constar a seguinte informação: PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEIS EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR.
- 6.50.** A CONTRATADA deve possuir sistema integrado às companhias aéreas e companhias de transporte rodoviário para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea, com login e senha para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 6.51.** As solicitações de viagens serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante e-mail, ou inseridas diretamente no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas disponibilizado pela CONTRATADA, conforme o item 4.3.
- 6.52.** A partir do recebimento da solicitação de viagem a CONTRATADA deverá retornar à cotação de preços.
- 6.53.** Após a cotação a CONTRATANTE realizará a indicação do voo / passagem rodoviária de sua preferência.
- 6.54.** A partir da indicação do voo ou passagem rodoviária a CONTRATADA realizará a reserva para emissão de bilhete de passagem.
- 6.55.** A CONTRATADA apresentará ao CCTG por e-mail, ou diretamente no Sistema de Gestão de Viagens, a reserva contendo o localizador, data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.
- 6.56.** Após a aprovação pela CONTRATANTE a CONTRATADA realizará a emissão do bilhete de passagem.

6.57. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo de reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.58. A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e ao passageiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e a CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de registro de Preços;

c. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de registro de Preços;

e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 92, XIV, Lei 14.133/21)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a. Advertência;

b. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços, cumulável com as demais sanções;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 60 meses.

d. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Para a aplicação das penalidades, será analisado o evento ocorrido, passível de contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

8.3. Cada penalidade aplicada observará o grau de prejuízos trazidos para a CONTRATANTE, além da responsabilidade da CONTRATADA em não observação dos preceitos norteadores do Direito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A presente Ata de registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a. Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b. Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c. Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d. E os demais mencionados no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir a presente Ata, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de registro de Preços se aplica as seguintes disposições gerais:

a. Rescindida a Ata de Registro de Preços, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades na Lei 14.133/21;

b. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do LEGISLATIVO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

c. A CONTRATADA não poderá durante a vigência da Ata, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d. Os casos que não estiverem contemplados na legislação apontada no início da ata de Registro de Preços, considerados omissos, serão aplicadas as normas federais existentes, quando cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, devendo as mesmas serem mantidas durante toda a execução desta ata de Registro de Preços

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a esta Ata de registro de Preços, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANTENOR CARLOS DA MOTTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

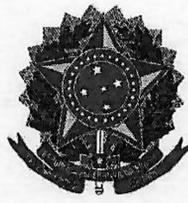
Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



43

CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 928898 - CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA-PR
PREGÃO 5/2023

Às 16:37 horas do dia 23 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTENOR CARLOS DA MOTTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29, Pregão nº 5/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Futura aquisição de passagens rodoviárias em ônibus convencional/ leito e aérea econômica ou executiva para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Entrega de propostas: De 26/09/2023 às 08:00 até 11/10/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 11/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2023 às 09:06:28	Bom dia senhores licitantes!
Sistema	11/10/2023 às 09:14:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
11/10/2023 às 09:14:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

44

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 2.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.464.***-0 - ANTENOR CARLOS DA MOTTA para CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90, melhor lance: 0,01% (R\$ 1.999,8000)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.877.872/0001-09 - 24.877.872 EDMARA DE SOUZA VALHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	4,00% (R\$ 1.920,0000)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: 4,00% (R\$ 1.920,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
51.099.960/0001-91 - 51.099.960 KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	6,00% (R\$ 1.880,0000)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 6,00% (R\$ 1.880,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
11.050.221/0001-90 - CASANOVA TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	0,01% (R\$ 1.999,8000)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 0,01% (R\$ 1.999,8000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	6,50% (R\$ 1.870,0000)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 2,00% (R\$ 1.960,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	
48.689.790/0001-90 - VOOAR LAR COMPANY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	8,00% (R\$ 1.840,0000)	Proposta desclassificada
Valor proposta: 8,00% (R\$ 1.840,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/10/2023 09:07:54	46.767.532/0001-50	6,50% (R\$ 1.870,0000)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 09:10:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.689.790/0001-90	11/10/2023 09:30:23	Sr. Fornecedor VOOAR LAR COMPANY LTDA, CNPJ 48.689.790/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Bom dia! É possível aumentar esse desconto? Lembrando que a agência deverá apresentar, comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS - Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking..
pelo participante	11/10/2023 09:33:36	Bom Dia Senhor pregoeiro! Esse é o melhor desconto que consigo!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
48.689.790/0001-90	11/10/2023 09:33:36	Bom Dia Senhor pregoeiro! Esse é o melhor desconto que consigo!
Sistema para o participante 48.689.790/0001-90	11/10/2023 09:40:17	Sr. Fornecedor VOOAR LAR COMPANY LTDA, CNPJ 48.689.790/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Por gentileza encaminhar no prazo de 02 horas a documentação solicitada no subitem 8.17.4 página 08 do edital 05/2023.- - Qualificação Técnica..
pelo participante 48.689.790/0001-90	11/10/2023 09:43:31	Ta Certo!
Sistema para o participante 48.689.790/0001-90	11/10/2023 11:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:00 de 11/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VOOAR LAR COMPANY LTDA, CNPJ 48.689.790/0001-90.
pelo participante 48.689.790/0001-90	11/10/2023 12:08:53	Boa Tarde Senhor Pregoeiro!
pelo participante 48.689.790/0001-90	11/10/2023 12:09:40	Infelizmente não estava conseguindo ter acesso ao sistema do comprasnet, e só agora consegui, estava dando erro o site.
pelo participante 48.689.790/0001-90	11/10/2023 12:11:50	Tenho todos os anexos e proposta, porém o comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, não conseguimos.
Sistema para o participante 48.689.790/0001-90	16/10/2023 15:13:22	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VOOAR LAR COMPANY LTDA, CNPJ 48.689.790/0001-90. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 15:16:52	Sr. Fornecedor CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 46.767.532/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Boa tarde! Senhor licitante é possível negociarmos este valor para 8%, o mesmo da empresa 1ª colocada? .
Sistema para o participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 15:18:25	Lembrando que a agência deverá apresentar, comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS - Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking.
Sistema para o participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 15:28:45	Senhor licitante, será dado 30 minutos para resposta.
pelo participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 15:35:09	Sr.(a) Pregoeiro. Ainda não possuímos o sistema solicitado.
Sistema para o participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 15:56:33	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA, CNPJ 46.767.532/0001-50. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 51.099.960/0001-91	16/10/2023 15:57:48	Boa tarde! Senhor licitante é possível negociarmos este valor para 8%, o mesmo da empresa 1ª colocada? Lembrando que a agência deverá apresentar, comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS - Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking.
pelo participante 51.099.960/0001-91	16/10/2023 16:17:09	Boa tarde! Infelizmente não consigo manter o valor do 1ª colocado.
Sistema para o participante 51.099.960/0001-91	16/10/2023 16:18:17	6,50 é o mínimo que consigo aceitar.
pelo participante 51.099.960/0001-91	16/10/2023 16:21:12	Possuímos a proposta e anexos referente ao termo de referência, porém o comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, não conseguimos.
Sistema para o participante 24.877.872/0001-09	16/10/2023 17:54:22	Senhor licitante é possível negociarmos este valor para 8%, o mesmo da empresa 1ª colocada? Lembrando que a agência deverá apresentar, comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS - Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking.
pelo participante 24.877.872/0001-09	16/10/2023 17:59:44	No máximo que consigo é 6% e sim, tem habilitado o TMS.
Sistema para o		

46

Responsável	Data/Hora	Mensagem
24.877.872/0001-09	16/10/2023 18:01:15	Amanhã continuamos a negociação.
pelo participante 24.877.872/0001-09	16/10/2023 18:03:11	Ok. Poderei responder até às 11:00.
Sistema para o participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 08:31:16	Bom dia!
Sistema para o participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 08:32:16	Vamos fechar em 6,50 %?
pelo participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 09:09:41	Olá bom dia. Não consigo.
Sistema	17/10/2023 09:27:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 09:57:35.
Sistema para o participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 09:29:14	Sr. Fornecedor 24.877.872 EDMARA DE SOUZA CARVALHO, CNPJ 24.877.872/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Solicito que encaminhe a documentação solicitada no item 8 e 9 do edital 05/2023..
pelo participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 09:31:49	Ok, verei quais são os documentos, mas agora não estou encontrando o edital
pelo participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 09:33:48	Será que vocês podem enviar o edital novamente por gentileza?
Sistema para o participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 10:02:12	sim, me passa e-mail
pelo participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 10:08:21	gruposumauma@hotmail.com
Sistema para o participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 10:36:29	e-mail enviado, favor confirmar o recebimento
Sistema para o participante 24.877.872/0001-09	17/10/2023 11:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:00 de 17/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 24.877.872 EDMARA DE SOUZA CARVALHO, CNPJ 24.877.872/0001-09.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 09:13:39	Bom dia! É possível aumentar esse desconto? Lembrando que a agência deverá apresentar, comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS - Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 10:07:03	será dado um prazo de 30 minutos para que encaminhe a documentação
pelo participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 10:09:07	Bom dia, podemos chegar também em 0,05%, sim temos o mesmo sistema GDS que atende para pesquisas e ai sim tbm reservas de passagens aéreas, porém não permitimos emissões, este serviço fica por conta da agencia...
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 10:33:41	muito baixo o valor, precisamos melhorar
pelo participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 10:37:17	Infelizmente não conseguimos
pelo participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 10:37:28	Declinamos
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 11:05:20	Certo! Vamos manter os 0,05 % então

47

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 11:07:38	Sr. Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Solicito envio da documentação conforme o item 8 e 9 do edital nº 05/2023 no prazo de 02 horas..
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 13:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:08:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90.
pele participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 13:18:12	boa tarde, tentamos anexar, mas estava fora do ar, acabamos de conseguir acessar
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 14:00:11	tenta anexar agora pra ver
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 14:01:36	Sr. Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 18/10/2023. Justificativa: Devido a instabilidade do sistema será concedido o prazo de mais 30 minutos para que anexe a documentação..
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 14:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 18/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	18/10/2023 14:51:26	Solicito que envie a documentação no e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br uma vez que o sistema está instável. E assim que conseguir acesso que encaminhe por aqui também para que fique registrado.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	20/10/2023 10:37:04	E-mail recebido.
Sistema	20/10/2023 16:12:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 20/10/2023 16:42:13.
Sistema	20/10/2023 16:13:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 20/10/2023 16:43:02.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	20/10/2023 16:15:59	Sr. Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor já negociado..
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	23/10/2023 09:01:52	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90. Motivo: Fornecedor habilitado.
Sistema	23/10/2023 09:01:52	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 23/10/2023 09:31:52.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 09:40:17	Fornecedor VOOAR LAR COMPANY LTDA, CNPJ 48.689.790/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 11:38:00. Motivo: Por gentileza encaminhar no prazo de 02 horas a documentação solicitada no subitem 8.17.4 página 08 do edital 05/2023.- - Qualificação Técnica..
17/10/2023 09:29:14	Fornecedor 24.877.872 EDMARA DE SOUZA CARVALHO, CNPJ 24.877.872/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 11:28:00. Motivo: Solicito que encaminhe a documentação solicitada no item 8 e 9 do edital 05/2023..
18/10/2023 11:07:38	Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/10/2023 13:08:00. Motivo: Solicito envio da documentação conforme o item 8 e 9 do edital nº 05/2023 no prazo de 02 horas..
	Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de

48

Data/Hora	Descrição
18/10/2023 14:01:36	para que anexe a documentação..
23/10/2023 16:36:24	Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,01% (R\$ 1.999,8000).
23/10/2023 16:37:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

20/10/2023 16:43:02

Intenção de recurso na habilitação:

23/10/2023 09:31:52



CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 928898 - CAMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA-PR
PREGÃO 5/2023

Às 16:37 horas do dia 23 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTENOR CARLOS DA MOTTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29, Pregão nº 5/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Característica: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto
Objeto da compra: Futura aquisição de passagens rodoviárias em ônibus convencional/ leito e aérea econômica ou executiva para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Entrega de propostas: De 26/09/2023 às 08:00 até 11/10/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 11/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2023 às 09:06:28	Bom dia senhores licitantes!
Sistema	11/10/2023 às 09:14:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
11/10/2023 às 09:14:20	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 928898

Item 2- Fornecimento Passagem Rodoviária

Fornecimento Passagem Rodoviária

Quantidade: 24

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Valor estimado: R\$ 500,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.464.***-0 - ANTENOR CARLOS DA MOTTA para CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90, melhor lance: 0,01% (R\$ 499,9500)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.877.872/0001-09 - 24.877.872 EDMARA DE SOUZA CARVALHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Valor proposta: 7,00% (R\$ 465,0000) Valor negociado: Não informado	7,00% (R\$ 465,0000) Quantidade ofertada: 24	Proposta desclassificada
11.050.221/0001-90 - CASANOVA TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Valor proposta: 0,01% (R\$ 499,9500) Valor negociado: Não informado	0,01% (R\$ 499,9500) Quantidade ofertada: 24	Proposta adjudicada
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Valor proposta: 0,01% (R\$ 499,9500) Valor negociado: Não informado	0,01% (R\$ 499,9500) Quantidade ofertada: 24	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

Lance

Data/hora

Participante

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 09:10:06	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/10/2023 09:14:15	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 24.877.872/0001-09	11/10/2023 09:31:21	Sr. Fornecedor 24.877.872 EDMARA DE SOUZA CARVALHO, CNPJ 24.877.872/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Bom dia! É possível aumentar esse desconto?.
Sistema para o participante 24.877.872/0001-09	16/10/2023 11:06:55	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 24.877.872 EDMARA DE SOUZA CARVALHO, CNPJ 24.877.872/0001-09. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	16/10/2023 11:08:06	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance com percentual de 499,95% poderão enviar um lance único e fechado até às 11:13:06 do dia 16/10/2023.
Sistema	16/10/2023 11:13:07	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.

51

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2023 11:13:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 13:52:32	Boa tarde! Temos um empate, o sistema já abriu o tempo para que as empresas empatadas pudessem dar seus lances não havendo nenhum lance registrado. Nesse caso o critério de desempate será na ordem do estabelecido no artigo 60 da Lei 14.133/2021. Senhor licitante, sua empresa possui ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho?
Sistema para o participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 13:52:48	Boa tarde! Temos um empate, o sistema já abriu o tempo para que as empresas empatadas pudessem dar seus lances não havendo nenhum lance registrado. Nesse caso o critério de desempate será na ordem do estabelecido no artigo 60 da Lei 14.133/2021. Senhor licitante, sua empresa possui ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho?
pelo participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 14:31:34	Boa tarde, podemos aumentar para 0,05%
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 14:37:32	Nesse momento estamos realizando o critério de desempate de acordo com o artigo 60 da Lei 14.133/2021. Permanece a pergunta, sua empresa possui ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho?
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 14:49:11	Em nossa empresa não temos distinções entre homens e mulheres, direitos iguais.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 14:59:11	Não é distinção, são ações que regulamentam a equidade de homens e mulheres no local de trabalho.
Sistema para o participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 15:00:30	Senhor licitante, será aberto o prazo de 30 minutos para que responda a pergunta do chat, caso contrário será desclassificado.
pelo participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 15:10:02	Nossa empresa conhece e apoia este artigo, porém somos uma empresa de pequeno porte e hoje temos 2 funcionários que são homens, e a única mulher trabalhando aqui sou eu, por isso não temos documentos comprobatórios.
pelo participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 15:13:30	ahhh importante, eu sou a proprietaria, então por esse motivo é que não temos documentos comprobatórios
pelo participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 15:19:38	Para passagens rodoviárias só temos este sistema para consultas, o cliente não poderá efetuar reserva e nem a compra
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 15:22:27	Certo. A empresa possui desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle?
pelo participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 15:36:12	Sr. pregoeiro, ainda não possuímos desenvolvimento programa de integridade
pelo participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 15:49:45	Não
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 16:02:06	Certo.
Sistema para o participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 16:02:47	A empresa possui desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle?
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 16:13:10	aguarde um momento por favor!
Sistema para o participante 46.767.532/0001-50	16/10/2023 16:17:00	será concedido o prazo de 30 minutos para que a empresa responda.
Sistema para o participante	16/10/2023 17:19:47	A empresa primeira colocada ofertou 7% de desconto no bilhete, você consegue nos atender nesse

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 17:30:02	Infelizmente não consigo....
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 17:59:09	6%?
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	16/10/2023 17:59:42	amanhã continuamos a negociação.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	17/10/2023 08:32:47	Bom dia!
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	17/10/2023 08:33:19	Vamos fechar em 6%?
participante 11.050.221/0001-90	17/10/2023 09:53:01	Bom dia, sr pregoeiro, conforme já informamos anteriormente, impossível aumentarmos nosso desconto, permanecemos com 0,05%.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	17/10/2023 10:00:46	Vocês possuem o sistema de reserva no site?
pelo participante 11.050.221/0001-90	17/10/2023 10:27:32	Não, nosso sistema é um GDS de passagens aéreas e rodoviários
Sistema	17/10/2023 10:38:17	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 17/10/2023 11:08:17.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	17/10/2023 10:39:51	Sr. Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:40:00 do dia 17/10/2023. Justificativa: Por gentileza encaminhar os documentos do item 8 e 9 constantes do edital 05/2023 no prazo de 2 horas..
pelo participante 11.050.221/0001-90	17/10/2023 11:53:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:03 de 17/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90.
Sistema	18/10/2023 11:20:43	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 18/10/2023 11:50:43.
Sistema	20/10/2023 16:32:54	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 20/10/2023 17:02:54.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	20/10/2023 16:34:40	Sr. Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Valor negociado.
Sistema para o participante 11.050.221/0001-90	20/10/2023 16:34:55	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	20/10/2023 16:34:55	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 20/10/2023 17:04:55.
Sistema	23/10/2023 09:02:04	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 23/10/2023 09:32:04.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
17/10/2023 10:39:51	Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/10/2023 12:40:00. Motivo: Por gentileza encaminhar os documentos do item 8 e 9 constantes do edital 05/2023 no prazo de 2 horas.

53

Data/Hora	Descrição
17/10/2023 11:53:03	Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90 finalizou o envio de anexo.
20/10/2023 10:34:58	Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,01% (R\$ 499,9500).
20/10/2023 10:35:33	Item homologado.
20/10/2023 16:21:53	Item com homologação cancelada. Descrição: o valor ficou incorreto, o valor correto é de 0,05%.
20/10/2023 16:26:31	Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: 0,01% (R\$ 499,9500). Motivo: .
23/10/2023 16:36:35	Fornecedor CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ 11.050.221/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 0,01% (R\$ 499,9500).
23/10/2023 16:37:37	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

17/10/2023 11:08:17

Intenção de recurso na habilitação:

18/10/2023 11:50:43

Sessão 2

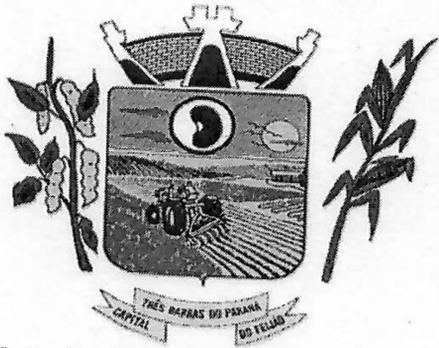
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

20/10/2023 17:04:55

Intenção de recurso na habilitação:

23/10/2023 09:32:04



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

54

PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM ÔNIBUS CONVENCIONAL / LEITO E AÉREA ECONÔMICA OU EXECUTIVA PARA O LEGISLATIVO.

A espécie: Análise quanto a minuta do Edital e Contrato.

Os fatos e objeto:

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, no modo de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento passagens rodoviárias em ônibus convencional / leito e aérea econômica ou executiva para o legislativo municipal.

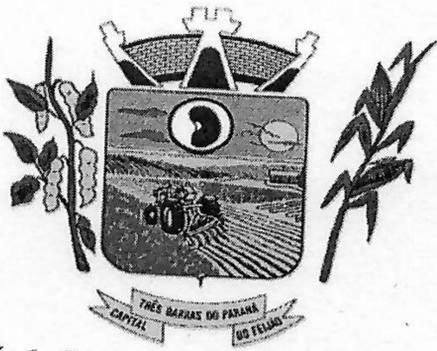
Devidamente instruído com os pedidos essenciais, nota-se que o mesmo atende ao disposto na Legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21, a qual é base para o presente procedimento.

Ainda, por tratar-se de valor dentro dos limites legais para participação exclusiva de empresa enquadrada como ME e EPP, o mesmo apresenta os requisitos essenciais para sua publicação.

Tal situação se depreende da análise quanto a redação constante tanto da minuta do Edital, quanto da minuta do Contrato (Ata), os quais se mostram compatíveis com nosso ordenamento jurídico, vindo o mesmo para análise desta Assessoria Jurídica.

Do direito:

Vejamos que o pregão na forma de registro de preços é uma modalidade de licitação inserido na nova Lei 14.133/21, sendo que a Pregoeira tomou as cautelas



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

55

necessárias para estipulação de valores, bem como para confecção do Edital e seus anexos.

Aplicou os diversos requisitos estabelecidos na Nova Lei de Licitações (14.133/21), a qual está sendo utilizada no presente processo, para poder utilizar o sistema disponibilizado pelo Governo Federal (Compras Governamentais).

As cláusulas inclusas em ambos os instrumentos não ferem nosso ordenamento, estando o mesmo em conformidade com o que dispõem toda a legislação aplicável, e dentro das melhores técnicas para o objeto.

Foi estipulado o objeto, a forma de participação, bem como a dotação orçamentária necessária para o cumprimento da obrigação a ser assumida.

Também estipulou sobre a participação dos interessados, com os requisitos necessários, bem como a forma de participação, além dos documentos indispensáveis para comprovar sua regularidade, e a forma de recorrer do resultado do certame.

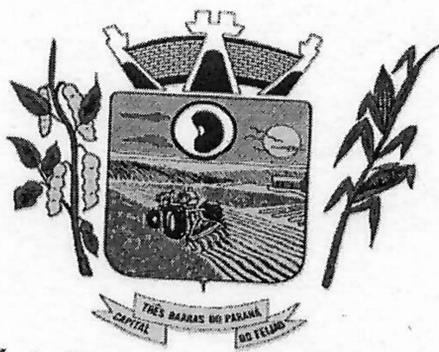
Vale apenas frisar no tocante ao quesito de apuração com relação aos valores para os itens, no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, foi detalhada tal situação, a qual, narra sobre a impossibilidade ante a falta de orçamentos, considerando que os valores são variáveis.

Com isso, mostra-se que as peças podem ser publicadas, e, caso ocorra alguma divergência com os termos ali apontados, poderão ser objetos de questionamentos / impugnação dos interessados.

Do Parecer:

Como a redação das peças (Edital e seus anexos) não contrariam a legislação vigente, S.M.J., o parecer é pela legalidade de todas, estando aptas a serem publicadas e dadas a publicidade que merecem, para que o certame se realize.

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

56

Ante o exposto, não se constatou nenhum vício ou desacordo legal, o PARECER é pela legalidade dos atos praticados, com a publicação dos atos, e posterior realização do certame.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de setembro de 2023.


ADRIANO APARECIDO DEZAN
OAB/PR 69.809



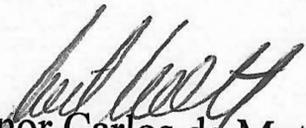
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

57

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO,
HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ - UASG 928898**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92889805000052023>

UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898


Antenor Carlos da Motta
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

58

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO,
HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

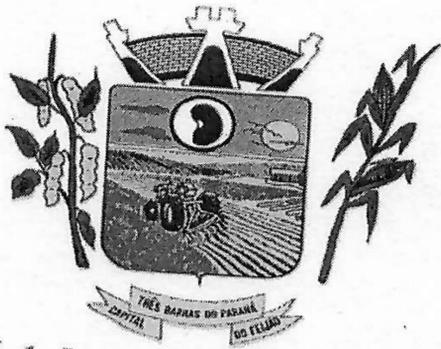
A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2023, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92889805000052023>
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E3FB26FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2023. Edição 2885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PARECER JURÍDICO

Processo licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM ÔNIBUS CONVENCIONAL / LEITO E AÉREA ECONÔMICA OU EXECUTIVA PARA O LEGISLATIVO.

A espécie: Análise quanto ao procedimento.

Pagamento: Conforme requisição (contratação parcelada).

Os fatos e objeto:

Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, no modo Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias em ônibus convencional / leito e aérea econômica ou executiva para o legislativo municipal, onde participaram 05 (cinco) empresas para o Lote 1, sendo EDMARA DE SOUZA, CNPJ nº 24.877.872/0001-09, KAMILA CRISTINA FERREIRA, CNPJ nº 51.099.960/0001-91, CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.050.221/0001-90, CHEAP SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 46.767.532/0001-50 e VOOAR LAR COMPANY LTDA, CNPJ nº 48.689.790/0001-90; também participaram 03 (três) empresas para o Lote 2, sendo EDMARA DE SOUZA, CNPJ nº 24.877.872/0001-09, CASANOVA TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.050.221/0001-90 e CHEAP SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 46.767.532/0001-50.

Devidamente realizado, não teve nenhuma impugnação ao Edital, e tendo como resultado para o Lote 1 a empresa CASANOVA TURISMO LTDA como empresa com proposta adjudicada, e para o Lote 2 também a mesma empresa.

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

60

A documentação exigida em Edital para os itens foi apresentada pela proponente que sagrou-se vitoriosa, atendendo a Lei 14.133/2021.

O presente parecer se limita a verificar a conformidade como se desenvolveu todo o processo, alguma irregularidade a ser apontada, e a recomendação pela homologação ou não do certame.

Do direito:

Vejamos que o pregão na forma de registro de preços é uma modalidade de licitação inserido na nova Lei 14.133/21, sendo que a Pregoeira tomou as cautelas necessárias para estipulação de valores, bem como para confecção do Edital.

Aplicou os diversos requisitos estabelecidos na Nova Lei de Licitações (14.133/21), a qual está sendo utilizada no presente processo, para poder utilizar o sistema disponibilizado pelo Governo Federal (Compras Governamentais).

Assim, nada de irregular foi encontrado no transcorrer do processo.

Do Parecer:

Como todo o processo não contraria a legislação vigente, S.M.J., o parecer é pela legalidade dos atos praticados, com a HOMOLOGAÇÃO do certame, ante o não vislumbramento de prática equivocada, bem como a regularidade do processo.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de outubro de 2023.


ADRIANO APARECIDO DEZAN
OAB/PR 69.809